

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2025/013-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.10112025**

Torna-se público que o(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 09 de dezembro de 2025

Horário da sessão pública: 09:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-401-2143
PÁGINA: 1 DE 21 - ELISTÉNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.***.**-53



3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-401-2143
PÁGINA: 3 DE 21 - ELISTÉNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924-*****-53



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-401-2143
PÁGINA: 5 DE 21 - ELISTÉNIO DA NOBRE GAMA - CPF: 924-*****-53



5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em





relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;





II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-401-2143
PÁGINA: 11 DE 21 - ELISTÉNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924-*****-53



7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-401-2143
PÁGINA: 12 DE 21 - ELISTÉNIO DA NOBREZA LIMA - CPF: 924.***-53





originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata





e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da



Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-401-2143
PÁGINA: 16 DE 21 - ELISTENIO DA NOBRECA LIMA - CPF: 924-*****-53



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:





13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-401-2143
PÁGINA: 20 DE 21 - ELISTÉNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924-***-53





15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Quixadá/CE, 25 de novembro de 2025

assinado eletronicamente

Elistênio Da Nobrega Lima

ORDENADOR DE DESPESAS



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2025/013-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.10112025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	Descrição	QTD	UND
1	ATROPINA	350,00	Ampola
atropina			
2	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO SOL INJ 1G FR 20 ML	250,00	Ampola
ácido epsilon-aminocapróico sol inj 1g fr 20 ml			
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 250MG/ML	250,00	Ampola
ácido tranexâmico sol inj 250mg/ml			
4	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOL. INJ	250,00	Ampola
adenosina 3mg/ml 2 ml sol. inj			
5	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML INJETÁVEL	250,00	Ampola
aminofilina 24 mg/ml 10ml injetável			
6	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ.	250,00	Ampola
amiodarona 50mg/ml sol inj.			
7	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.	350,00	Ampola
bromoprida 5mg/ml sol. inj.			
8	BUSCOPAN 4MG/ML + 500MG/ML 5ML, COMPOSTO INJETÁVEL - BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	200,00	Ampola
buscopan 4mg/ml + 500mg/ml 5ml, composto injetável - buscopan composto injetável 4mg/ml + 500mg/ml 5ml			
9	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN)	1.200,00	Ampola
butil brometo de escopolamina (buscopan)			
10	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	100,00	Ampola
cloridrato de hidralazina 20mg/ml 1 ml			



11	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML NAUSEDRON (10)	200,00	Ampola
cloridrato ondansetrona 2mg/ml ampola 4ml nausedron (10)			
12	COMPLEXO B INJ	200,00	Ampola
complexo b inj			
13	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	200,00	Ampola
deslanosídeo 0,2 mg/ml 2 ml			
14	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ 2,5ML	400,00	Ampola
dexametasona 4mg/ml sol. inj 2,5ml			
15	DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ	300,00	Ampola
diazepam 10mg/ml sol. inj			
16	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ	200,00	Ampola
diclofenaco sódico 25mg/ml sol inj			
17	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G, SOL. INJ. 2ML	500,00	Ampola
dipirona monoidratada 1g, sol. inj. 2ml			
18	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	200,00	Ampola
dobutamina 12,5 mg/ml			
19	DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ 5 MG/ML	200,00	Ampola
dopamina cloridrato sol. inj 5 mg/ml			
20	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ	300,00	Ampola
epinefrina 1mg/ml sol. inj			
21	ETHAMOLIM SOL. INJ	200,00	Ampola
ethamolim sol. inj			
22	ETILEFRINA 10MG/ML	300,00	Ampola
etilefrina 10mg/ml			
23	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG, SOL. INJ. 2ML	100,00	Ampola
fenitoína sódica, 50mg, sol. inj. 2ml			
24	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOL. INJ. 2ML	100,00	Ampola
fenobarbital 100mg/ml, sol. inj. 2ml			
25	FENTANILA CITRATO SOL. INJ 78,5 UG/ML (EQUIV. 50UG/ML)	1.800,00	Ampola
fentanila citrato sol. inj 78,5 ug/ml (equiv. 50ug/ml)			
26	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ	100,00	Ampola
fitomenadiona 10mg/ml sol. inj			
27	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.	400,00	Ampola



flumazenil 0,1 mg/ml sol. inj.

28	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML 2 ML	50,00	Ampola
fosfato de codeína 30mg/ml 2 ml			
29	FUROSEMIDA 40MG	200,00	Ampola
furosemida 40mg			
30	GENTAMICINA 10MG/ML SOL INJ.	100,00	Ampola
gentamicina 10mg/ml sol inj.			
31	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	100,00	Ampola
gentamicina 40mg/ml sol inj 2 ml			
32	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	250,00	Ampola
glicose 50% sol inj 10 ml			
33	HEPARINA 0,25ML 5000UI SOL. INJ	100,00	Ampola
heparina 0,25ml 5000ui sol. inj			
34	IOBITRIDOL 350 MG/ML SOL.INJ 100 ML / MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO 350	800,00	Ampola
iobitridol 350 mg/ml sol.inj 100 ml / meio de contraste não-iônico 351			
35	METILSULFITO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ	200,00	Ampola
metilsulfito de neostigmina 0,5mg/ml sol. inj			
36	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ	300,00	Ampola
metoclopramida 5mg/ml sol. inj			
37	METRONIDAZOL 500MG 100 ML SOL.	200,00	Ampola
metronidazol 500mg 100 ml sol.			
38	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 3 ML	2.000,00	Ampola
midazolam 5mg/ml sol. inj. 3 ml			
39	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ	300,00	Ampola
naloxona 0,4mg/ml sol. inj			
40	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ	200,00	Ampola
omeprazol 40mg sol. inj			
41	PROMETAZINA 50MG/2 ML SOL. INJ	100,00	Ampola
prometazina 50mg/2 ml sol. inj			
42	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ 20 ML	2.000,00	Ampola
propofol 10mg/ml sol. inj 20 ml			
43	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.	150,00	Ampola
tramadol 50mg/ml sol. inj.			



44	TRIANCIL 20MG/ML	100,00	Ampola
triancil 20mg/ml			
45	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (EPITEZAN)	100,00	Bisnaga
acetato de retinol 10.000 ui aminoácidos 2,5% metionina 0,5% cloranfenicol 0,5% (epitezan)			
46	ALGENATO DE CALCIO COM PRATA	200,00	Bisnaga
algenato de calcio com prata			
47	COLAGENASE+ CLORANFENICOL POM	300,00	Bisnaga
colagenase+ cloranfenicol pom			
48	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	200,00	Bisnaga
dexametasona 1mg/g creme tópico			
49	FITO OSCAR	120,00	Bisnaga
fito oscar			
50	METRONIDAZOL POMADA	150,00	Bisnaga
metronidazol pomada			
51	PAPAINA A 10%	80,00	Frasco
papaina a 10%			
52	REGENCIL POMADA OFTALMICA	150,00	Bisnaga
regencil pomada oftalmica			
53	PRONTOSAN SOLUÇÃO	150,00	Frasco
prontosan solução			
54	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	250,00	Bisnaga
sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30g			
55	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UIG	100,00	Bisnaga
sulfato de neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 uig			
56	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO (CAIXA COM 12 CP)	300,00	Comprimido
ácido tranexâmico comprimido (caixa com 12 cp)			
57	ATENOLOL 50MG	250,00	Comprimido
atenolol 50mg			
58	CAPTOPRIL 25 MG	50,00	Comprimido
captopril 25 mg			
59	CIPROFLOXACINO 500 MG	1.200,00	Comprimido
ciprofloxacino 500 mg			
60	CLOPIDOGREL 75 MG	200,00	Comprimido



clopidogrel 75 mg			
61	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	1.200,00	Comprimido
cloridrato de fexofenadina 180 mg			
62	DIGOXINA 0,25MG	200,00	Comprimido
digoxina 0,25mg			
63	LEVOFLOXACINO 500MG	1.200,00	Comprimido
levofloxacin 500mg			
64	OMEPRAZOL 20MG	1.000,00	Comprimido
omeprazol 20mg			
65	PREDNISONA 20 MG	1.000,00	Comprimido
prednisona 20 mg			
66	PROPRANOLOL 40MG	500,00	Comprimido
propranolol 40mg			
67	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	2.000,00	FLACONETES
água para injeção 10 ml			
68	RINGER + LACTATO 500 ML SOL. INJ	300,00	Frasco
ringer + lactato 500 ml sol. inj			
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL. INJ.	2.000,00	Frasco
soro fisiológico 0,9% 100 ml sol. inj.			
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOL. INJ.	3.500,00	Frasco
soro fisiológico 0,9% 250 ml sol. inj.			
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOL. INJ.	5.200,00	Frasco
soro fisiológico 0,9% 500 ml sol. inj.			
72	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML SOL. INJ	1.000,00	Frasco
soro glico-fisiológico (1:1) 500 ml sol. inj			
73	SORO GLICOSE 5% 50MG/ML 500 ML SOL. INJ	200,00	Frasco
soro glicose 5% 50mg/ml 500 ml sol. inj			
74	ANESTALCON COLIRIO OFTALMICO	200,00	Frasco
anestalcon colirio oftalmico			
75	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOL. OFTÁLMICA	200,00	Frasco
cloridrato de proximetacaína 0,5% sol. oftálmica			
76	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	100,00	Frasco
cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1%			



77	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	100,00	Frasco
fluoresceína sódica 1% solução oftalmica			
78	TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTALMICA 5 ML	350,00	Frasco
tropicamida 10mg/ml sol. oftalmica 5 ml			
79	BUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150,00	Frasco
bupivacaína c/ vasoconstrictor 0,25% sol. inj 20 ml			
80	BUPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150,00	Frasco
bupivacaína s/ vasoconstrictor 0,25% sol. inj 20 ml			
81	LIDOCAÍNA 10MG/ML 10 % SPRAY 50 ML	800,00	Frasco
lidocaína 10mg/ml 10 % spray 50 ml			
82	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML SOL. INJ	1.000,00	Frasco
lidocaina 2% s/ vasoconstrictor 20ml sol. inj			
83	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRITOR SOL INJ 20 ML	1.000,00	Frasco
lidocaína 2% c/ vasoconstrictor sol inj 20 ml			
84	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	1.400,00	Bisnaga
lidocaína 20mg/g geleia 30g			
85	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20 ML	30,00	Frasco
brometo de ipratrópio 0,250mg/ml sol. p/ inalação 20 ml			
86	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	30,00	Frasco
bromidrato de fenoterol gotas 20 ml			
87	CARVÃO ATIVADO (CURATIVO/PLACA)	100,00	Unidade
carvão ativado (curativo/placa)			
88	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	30,00	Frasco
cloridrato de hidroxizina			
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SUSPENSÃO	50,00	Frasco
cloridrato de prometazina suspensão			
90	DRAMIM GOTAS	100,00	Frasco
dramim gotas			
91	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ	250,00	Frasco
hidrocortisona 500mg/ml sol. inj			
92	KELIX CURATIVO	3.500,00	Unidade
kelix curativo			
93	MANITOL 200MG/ML 20% SOL. INJ 250 ML	2.000,00	Frasco



manitol 200mg/ml 20% sol. inj 250 ml			
94	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO	150,00	Frasco
peróxido de hidrogênio solução			
95	PHOSFOEMEMA- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML	250,00	Frasco
phosfoemema- fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml+ fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml			
96	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.200,00	Frasco
simeticona 75 mg/ml solução oral			

INJETAVEIS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATROPINA	350.0	Ampola	R\$ 1,21	R\$ 423,50
Especificação: ATROPINA					
2	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO SOL INJ 1G FR 20 ML	250.0	Ampola	R\$ 44,04	R\$ 11.010,00
Especificação: ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO SOL INJ 1G FR 20 ML					
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 250MG/ML	250.0	Ampola	R\$ 7,64	R\$ 1.910,00
Especificação: ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 250MG/ML					
4	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOL. INJ	250.0	Ampola	R\$ 13,62	R\$ 3.405,00
Especificação: ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOL. INJ					
5	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML INJETÁVEL	250.0	Ampola	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
Especificação: AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML INJETÁVEL					
6	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ.	250.0	Ampola	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
Especificação: AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ.					
7	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.	350.0	Ampola	R\$ 2,96	R\$ 1.036,00
Especificação: BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.					
8	BUSCOPAN 4MG/ML + 500MG/ML 5ML, COMPOSTO INJETÁVEL - BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	200.0	Ampola	R\$ 18,01	R\$ 3.602,00
Especificação: BUSCOPAN 4MG/ML + 500MG/ML 5ML, COMPOSTO INJETÁVEL - BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL 4MG/ML + 500MG/ML 5ML					
9	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN)	1200.0	Ampola	R\$ 1,86	R\$ 2.232,00
Especificação: BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN)					
10	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	100.0	Ampola	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00



Especificação: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML

11	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML NAUSEDRON (10)	200.0	Ampola	R\$ 3,35	R\$ 670,00
----	---	-------	--------	----------	------------

Especificação: CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML NAUSEDRON (10)

12	COMPLEXO B INJ	200.0	Ampola	R\$ 3,42	R\$ 684,00
----	----------------	-------	--------	----------	------------

Especificação: COMPLEXO B INJ

13	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	200.0	Ampola	R\$ 3,18	R\$ 636,00
----	-----------------------------	-------	--------	----------	------------

Especificação: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML

14	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ 2,5ML	400.0	Ampola	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
----	------------------------------------	-------	--------	----------	--------------

Especificação: DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ 2,5ML

15	DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ	300.0	Ampola	R\$ 2,04	R\$ 612,00
----	---------------------------	-------	--------	----------	------------

Especificação: DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ

16	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ	200.0	Ampola	R\$ 2,27	R\$ 454,00
----	------------------------------------	-------	--------	----------	------------

Especificação: DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ

17	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G, SOL. INJ. 2ML	500.0	Ampola	R\$ 1,58	R\$ 790,00
----	--	-------	--------	----------	------------

Especificação: DIPIRONA MONOIDRATADA 1G, SOL. INJ. 2ML

18	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	200.0	Ampola	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
----	-----------------------	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

19	DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ 5 MG/ML	200.0	Ampola	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
----	---	-------	--------	----------	--------------

Especificação: DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ 5 MG/ML

20	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ	300.0	Ampola	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
----	----------------------------	-------	--------	----------	--------------

Especificação: EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ

21	ETHAMOLIM SOL. INJ	200.0	Ampola	R\$ 63,17	R\$ 12.634,00
----	--------------------	-------	--------	-----------	---------------

Especificação: ETHAMOLIM SOL. INJ

22	ETILEFRINA 10MG/ML	300.0	Ampola	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
----	--------------------	-------	--------	----------	--------------

Especificação: ETILEFRINA 10MG/ML

23	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG, SOL. INJ. 2ML	100.0	Ampola	R\$ 6,23	R\$ 623,00
----	---------------------------------------	-------	--------	----------	------------

Especificação: FENITOÍNA SÓDICA, 50MG, SOL. INJ. 2ML

24	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOL. INJ. 2ML	100.0	Ampola	R\$ 6,83	R\$ 683,00
----	--------------------------------------	-------	--------	----------	------------

Especificação: FENOBARBITAL 100MG/ML, SOL. INJ. 2ML

25	FENTANILA CITRATO SOL. INJ 78,5 UG/ML (EQUIV. 50UG/ML)	1800.0	Ampola	R\$ 9,87	R\$ 17.766,00
----	---	--------	--------	----------	---------------

Especificação: FENTANILA CITRATO SOL. INJ 78,5 UG/ML (EQUIV. 50UG/ML)

26	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ	100.0	Ampola	R\$ 4,52	R\$ 452,00
----	--------------------------------	-------	--------	----------	------------

Especificação: FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ



27	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.	400.0	Ampola	R\$ 15,53	R\$ 6.212,00
Especificação: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.					
28	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML 2 ML	50.0	Ampola	R\$ 42,20	R\$ 2.110,00
Especificação: FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML 2 ML					
29	FUROSEMIDA 40MG	200.0	Ampola	R\$ 2,94	R\$ 588,00
Especificação: FUROSEMIDA 40MG					
30	GENTAMICINA 10MG/ML SOL INJ.	100.0	Ampola	R\$ 4,05	R\$ 405,00
Especificação: GENTAMICINA 10MG/ML SOL INJ.					
31	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	100.0	Ampola	R\$ 3,86	R\$ 386,00
Especificação: GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML					
32	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	250.0	Ampola	R\$ 2,05	R\$ 512,50
Especificação: GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML					
33	HEPARINA 0,25ML 5000UI SOL. INJ	100.0	Ampola	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
Especificação: HEPARINA 0,25ML 5000UI SOL. INJ					
34	IOBITRIDOL 350 MG/ML SOL.INJ 100 ML / MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO 350	800.0	Ampola	R\$ 920,52	R\$ 736.416,00
Especificação: IOBITRIDOL 350 MG/ML SOL.INJ 100 ML / MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO 350					
35	METILSULFITO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ	200.0	Ampola	R\$ 3,84	R\$ 768,00
Especificação: METILSULFITO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ					
36	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ	300.0	Ampola	R\$ 1,50	R\$ 450,00
Especificação: METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ					
37	METRONIDAZOL 500MG 100 ML SOL.	200.0	Ampola	R\$ 9,58	R\$ 1.916,00
Especificação: METRONIDAZOL 500MG 100 ML SOL.					
38	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 3 ML	2000.0	Ampola	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
Especificação: MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 3 ML					
39	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ	300.0	Ampola	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
Especificação: NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ					
40	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ	200.0	Ampola	R\$ 17,46	R\$ 3.492,00
Especificação: OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ					
41	PROMETAZINA 50MG/2 ML SOL. INJ	100.0	Ampola	R\$ 4,19	R\$ 419,00
Especificação: PROMETAZINA 50MG/2 ML SOL. INJ					



42	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ 20 ML	2000.0	Ampola	R\$ 21,12	R\$ 42.240,00
Especificação: PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ 20 ML					
43	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.	150.0	Ampola	R\$ 3,66	R\$ 549,00
Especificação: TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.					
44	TRIANCIL 20MG/ML	100.0	Ampola	R\$ 163,85	R\$ 16.385,00
Especificação: TRIANCIL 20MG/ML					
Valor total do lote R\$ 908.647,00 (novecentos e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais)					

TOPICOS					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
45	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (EPITEZAN)	100.0	Bisnaga	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00
Especificação: ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (EPITEZAN)					
46	ALGENATO DE CALCIO COM PRATA	200.0	Bisnaga	R\$ 50,91	R\$ 10.182,00
Especificação: ALGENATO DE CALCIO COM PRATA					
47	COLAGENASE+ CLORANFENICOL POM	300.0	Bisnaga	R\$ 45,56	R\$ 13.668,00
Especificação: COLAGENASE+ CLORANFENICOL POM					
48	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	200.0	Bisnaga	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
Especificação: DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO					
49	FITO OSCAR	120.0	Bisnaga	R\$ 91,82	R\$ 11.018,40
Especificação: FITO OSCAR					
50	METRONIDAZOL POMADA	150.0	Bisnaga	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
Especificação: METRONIDAZOL POMADA					
51	PAPAINA A 10%	80.0	Frasco	R\$ 60,60	R\$ 4.848,00
Especificação: PAPAINA A 10%					
52	REGENCIL POMADA OFTALMICA	150.0	Bisnaga	R\$ 18,85	R\$ 2.827,50
Especificação: REGENCIL POMADA OFTALMICA					
53	PRONTOSAN SOLUÇÃO	150.0	Frasco	R\$ 163,60	R\$ 24.540,00
Especificação: PRONTOSAN SOLUÇÃO					
54	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	250.0	Bisnaga	R\$ 17,43	R\$ 4.357,50
Especificação: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G					
55	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UIG	100.0	Bisnaga	R\$ 24,41	R\$ 2.441,00
Especificação: SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UIG					



Valor total do lote R\$ 79.731,40 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
56	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO (CAIXA COM 12 CP)	300.0	Comprimido	R\$ 49,41	R\$ 14.823,00
Especificação: ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO (CAIXA COM 12 CP)					
57	ATENOLOL 50MG	250.0	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 77,50
Especificação: ATENOLOL 50MG					
58	CAPTOPRIL 25 MG	50.0	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4,00
Especificação: CAPTOPRIL 25 MG					
59	CIPROFLOXACINO 500 MG	1200.0	Comprimido	R\$ 0,53	R\$ 636,00
Especificação: CIPROFLOXACINO 500 MG					
60	CLOPIDOGREL 75 MG	200.0	Comprimido	R\$ 1,13	R\$ 226,00
Especificação: CLOPIDOGREL 75 MG					
61	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	1200.0	Comprimido	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
Especificação: CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG					
62	DIGOXINA 0,25MG	200.0	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 60,00
Especificação: DIGOXINA 0,25MG					
63	LEVOFLOXACINO 500MG	1200.0	Comprimido	R\$ 6,04	R\$ 7.248,00
Especificação: LEVOFLOXACINO 500MG					
64	OMEPRAZOL 20MG	1000.0	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 200,00
Especificação: OMEPRAZOL 20MG					
65	PREDNISONA 20 MG	1000.0	Comprimido	R\$ 0,62	R\$ 620,00
Especificação: PREDNISONA 20 MG					
66	PROPRANOLOL 40MG	500.0	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 50,00
Especificação: PROPRANOLOL 40MG					
Valor total do lote R\$ 27.100,50 (vinte e sete mil e cem reais e cinquenta centavos)					

SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
67	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	2000.0	FLACONETES	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
Especificação: ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML					
68	RINGER + LACTATO 500 ML SOL. INJ	300.0	Frasco	R\$ 15,57	R\$ 4.671,00



Especificação: RINGER + LACTATO 500 ML SOL. INJ

69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL. INJ.	2000.0	Frasco	R\$ 7,27	R\$ 14.540,00
----	--	--------	--------	----------	---------------

Especificação: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL. INJ.

70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOL. INJ.	3500.0	Frasco	R\$ 12,10	R\$ 42.350,00
----	--	--------	--------	-----------	---------------

Especificação: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOL. INJ.

71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOL. INJ.	5200.0	Frasco	R\$ 10,05	R\$ 52.260,00
----	--	--------	--------	-----------	---------------

Especificação: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOL. INJ.

72	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML SOL. INJ	1000.0	Frasco	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00
----	--	--------	--------	-----------	---------------

Especificação: SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML SOL. INJ

73	SORO GLICOSE 5% 50MG/ML 500 ML SOL. INJ	200.0	Frasco	R\$ 12,62	R\$ 2.524,00
----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: SORO GLICOSE 5% 50MG/ML 500 ML SOL. INJ

Valor total do lote R\$ 130.365,00 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

COLIRIOS OFTALMOLOGICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
74	ANESTALCON COLIRIO OFTALMICO	200.0	Frasco	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00

Especificação: ANESTALCON COLIRIO OFTALMICO

75	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOL. OFTÁLMICA	200.0	Frasco	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
----	--	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOL. OFTÁLMICA

76	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	100.0	Frasco	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
----	--	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%

77	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100.0	Frasco	R\$ 41,77	R\$ 4.177,00
----	--	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA

78	TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5 ML	350.0	Frasco	R\$ 34,53	R\$ 12.085,50
----	---	-------	--------	-----------	---------------

Especificação: TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5 ML

Valor total do lote R\$ 24.595,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

ANESTESICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
79	BUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150.0	Frasco	R\$ 44,41	R\$ 6.661,50

Especificação: BUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML

80	BUPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150.0	Frasco	R\$ 42,16	R\$ 6.324,00
----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BUPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML



81	LIDOCAÍNA 10MG/ML 10 % SPRAY 50 ML	800.0	Frasco	R\$ 96,85	R\$ 77.480,00
Especificação: LIDOCAÍNA 10MG/ML 10 % SPRAY 50 ML					
82	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML SOL. INJ	1000.0	Frasco	R\$ 12,26	R\$ 12.260,00
Especificação: LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML SOL. INJ					
83	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRITOR SOL INJ 20 ML	1000.0	Frasco	R\$ 11,02	R\$ 11.020,00
Especificação: LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRITOR SOL INJ 20 ML					
84	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	1400.0	Bisnaga	R\$ 13,95	R\$ 19.530,00
Especificação: LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G					
Valor total do lote R\$ 133.275,50 (cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

OUTROS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
85	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20 ML	30.0	Frasco	R\$ 4,64	R\$ 139,20
Especificação: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20 ML					
86	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	30.0	Frasco	R\$ 15,15	R\$ 454,50
Especificação: BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML					
87	CARVÃO ATIVADO (CURATIVO/PLACA)	100.0	Unidade	R\$ 98,90	R\$ 9.890,00
Especificação: CARVÃO ATIVADO (CURATIVO/PLACA)					
88	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	30.0	Frasco	R\$ 10,45	R\$ 313,50
Especificação: CLORIDRATO DE HIDROXIZINA					
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SUSPENSÃO	50.0	Frasco	R\$ 26,73	R\$ 1.336,50
Especificação: CLORIDRATO DE PROMETAZINA SUSPENSÃO					
90	DRAMIM GOTAS	100.0	Frasco	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
Especificação: DRAMIM GOTAS					
91	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ	250.0	Frasco	R\$ 11,94	R\$ 2.985,00
Especificação: HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ					
92	KELIX CURATIVO	3500.0	Unidade	R\$ 55,06	R\$ 192.710,00
Especificação: KELIX CURATIVO					
93	MANITOL 200MG/ML 20% SOL. INJ 250 ML	2000.0	Frasco	R\$ 18,16	R\$ 36.320,00
Especificação: MANITOL 200MG/ML 20% SOL. INJ 250 ML					
94	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO	150.0	Frasco	R\$ 11,84	R\$ 1.776,00
Especificação: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO					
95	PHOSFOEMEMA- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+ FOSFATO DE	250.0	Frasco	R\$ 21,23	R\$ 5.307,50



SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML					
Especificação: PHOSFOEMEMA- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML					
96	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2200.0	Frasco	R\$ 3,97	R\$ 8.734,00
Especificação: SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
Valor total do lote R\$ 262.391,20 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)					

Valor total R\$ 1.566.106,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e seis reais e dez centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.566.106,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e seis reais e dez centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5ºdo art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143

da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos

diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quixadá/CE,



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 01.10112025



Unidade responsável
Consórcio Públ. de Saúde da Microrregião de Quixadá
[Consórcio Público da Microrregiao de Quixadá](#)



Data
14/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de iniciar um novo processo de registro de preços para a aquisição de medicamentos destinados à Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque se deve ao encerramento iminente do contrato atual vigente, aliado à inexistência de saldo na ata de registro para novas contratações. Essa situação compromete a continuidade do fornecimento regular e eficiente dos medicamentos essenciais utilizados nos atendimentos ambulatoriais e nos procedimentos realizados na Policlínica, que atende aos municípios consorciados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

O impacto negativo da indisponibilidade desses medicamentos geraria riscos à saúde pública, dificultando o acesso da população aos tratamentos necessários e prejudicando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A interrupção do fornecimento pode afetar a qualidade dos serviços prestados, resultando em uma maior taxa de complicações médicas e internações, comprometendo o interesse público e a economicidade dos recursos destinados à saúde.

Portanto, a execução deste novo processo de registro de preços é imprescindível para assegurar a regularidade e a eficácia na distribuição dos medicamentos, em alinhamento com as metas estratégicas da CPSMQ de garantir serviços de saúde contínuos e adequados, conforme os princípios de eficiência, planejamento e sustentabilidade estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este procedimento garantirá que os processos de aquisição estejam adequados às necessidades operacionais e estratégicas, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Em suma, a implementação de um novo registro de preços é de vital importância para



resolver a atual indisponibilidade de contratação e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, alinhando-se às exigências legais e aos objetivos institucionais do Consórcio de Saúde da Microrregião de Quixadá.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Consórcio Pub.de Saúde da Micror.Quixadá	Elistênio da Nobrega Lima

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identificada pela Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, sob a gestão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ), é de assegurar um fornecimento contínuo e adequado de medicamentos, essenciais para os atendimentos ambulatoriais e procedimentos médicos realizados na unidade, conforme descrito na documentação de formalização da demanda. Essa necessidade é reforçada pela importância de manter a qualidade dos serviços de saúde, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso universal e igualitário, e evitando a insuficiência de insumos que prejudicaria a continuidade dos tratamentos e a eficácia das ações médicas.

O objeto é definido pelos padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos, com base nas especificações da necessidade declarada. Os medicamentos devem cumprir com normas técnicas de eficácia comprovada e serem de fabricação e procedência certificadas, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente. A definição destes padrões alinha-se ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência e economicidade, assegurando que tais medicamentos atendam às especificações terapêuticas exigidas pela demanda da unidade de saúde. Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a urgência da necessidade, sem entretanto estipular limites que possam elevar custos administrativos desnecessariamente.

Não se fez uso do catálogo eletrônico de padronização, dado que este não contempla itens completamente adequados às peculiaridades do fornecimento de medicamentos requeridos, justificado pela variação contínua e específica das demandas terapêuticas cobertas pela Policlínica. A vedação de indicar marcas específicas é seguida, conforme a regra geral de promover competição, salvo mediante justificativa técnica baseada em características essenciais de desempenho clínico.

O objeto da contratação não se configura como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, sendo este estritamente vinculado às necessidades básicas de saúde pública. Quanto aos requisitos operacionais e de suporte, a entrega eficiente dos medicamentos e a garantia de sua eficácia mediante amostras representam exigências subentendidas, que evitam a interrupção de serviços e asseguram apoio técnico adequado na utilização dos mesmos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-944-30355
PÁGINA: 2 DE 16 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924-***-53



Adicionalmente, os critérios de sustentabilidade são considerados, promovendo práticas responsáveis como a utilização de embalagens recicláveis e a minimização de resíduos gerados, quando viáveis, integrando-os aos requisitos técnicos e operacionais, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No entanto, a ausência destes critérios é justificada caso a prioridade da demanda engendre sua não aplicabilidade direta.

Os requisitos delineados orientarão o levantamento de mercado, destacando-se a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e condições de entrega exigidos, sempre mantendo a flexibilidade justificada onde possível, para não restringir de forma indevida a competição. Todos os requisitos estabelecidos são embasados na necessidade do DFD, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme expresso no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque. Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparéncia, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A natureza do objeto da contratação é especificamente a aquisição de medicamentos, configurando um bem consumível. Esta determinação foi baseada na análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", onde há a menção à necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos para serviços de saúde.

No que se refere à pesquisa de mercado, os dados foram coletados por meio de plataformas de pesquisa de preços e consultas diretas a empresas, resultando em faixas de preços competitivas e prazos de entrega definidos. Essas consultas indicaram preços consistentes, com algumas variações em prazos e condições de logística. Informações do Painel de Preços corroboraram os dados identificados na pesquisa, além de indicar metodologias de aquisição inovadoras e sustentáveis no setor médico-hospitalar.

A análise comparativa das alternativas identificadas considerou critérios de custos, prazos, confiabilidade dos fornecedores e aspectos sustentáveis. A opção por conduzir um pregão para registro de preços foi avaliada como a mais vantajosa devida à sua flexibilidade para aquisição conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.

A alternativa mais vantajosa é a realização de um pregão para registro de preços,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-944-30355
PÁGINA: 3 DE 16 - ELISTÉNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924-*****-53



justificada por sua eficiência administrativa, maior planejamento, economicidade e agilidade nas futuras contratações. Este modelo de contratação está alinhado aos resultados pretendidos, garantindo um fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos, contribuindo decisivamente para a manutenção e qualidade dos serviços prestados pela Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque.

Recomenda-se a realização de um pregão para registro de preços, assegurando competitividade e transparência no processo, em consonância com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem representa a solução mais eficiente identificada, garantindo flexibilidade na contratação e alinhamento com o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade premente da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, garantindo a continuidade e adequação na prestação dos serviços de saúde por meio da aquisição planejada de medicamentos. Esta solução se integra diretamente com a necessidade descrita e os requisitos estipulados para assegurar um fornecimento eficiente e regular.

Trata-se de um registro de preços projetado para a futura aquisição de medicamentos essenciais, de modo a atender a demanda ambulatorial e os procedimentos médicos na Policlínica. A solução proposta inclui a entrega contínua dos medicamentos conforme as necessidades emergentes dos serviços de saúde dos municípios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá. Este processo garante flexibilidade e adaptabilidade para ajustar o fluxo de suprimentos ao consumo real, evitando excesso de aquisição ou falta de medicamento, o que reflete nos princípios da economicidade e do interesse público como descritos na Lei nº 14.133/2021.

Fornecer este fluxo constante de medicamentos não apenas suporta a eficiência operacional da Policlínica, mas também garante a acessibilidade e qualidade do atendimento conforme as orientações do Sistema Único de Saúde (SUS). A solução proposta foi cuidadosamente desenvolvida a partir de uma análise minuciosa de mercado, demonstrando ser tecnicamente e economicamente a melhor escolha para atender à demanda habitual da instituição e às expectativas do público assistido, em conformidade com os resultados pretendidos.

Em conclusão, a solução apresentada assegura que o registro de preços para a entrega de medicamentos proporcione o suporte necessário às operações assistenciais, atendendo plenamente às diretrizes e objetivos da legislação vigente, notadamente os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Através deste registro, espera-se alcançar um equilíbrio na gestão de recursos, evitando desperdícios e promovendo economicidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





ITEM	DESCRÇÃO	QTD.	UND.
1	ATROPINA	350,000	Ampola
2	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO SOL INJ 1G FR 20 ML	250,000	Ampola
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 250MG/ML	250,000	Ampola
4	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOL. INJ	250,000	Ampola
5	AMINOFLINA 24 MG/ML 10ML INJETÁVEL	250,000	Ampola
6	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ.	250,000	Ampola
7	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.	350,000	Ampola
8	BUSCOPAN 4MG/ML + 500MG/ML 5ML, COMPOSTO INJETÁVEL - BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	200,000	Ampola
9	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN)	1,200,000	Ampola
10	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	100,000	Ampola
11	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML NAUSEDRON (10)	200,000	Ampola
12	COMPLEXO B INJ	200,000	Ampola
13	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	200,000	Ampola
14	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ 2,5ML	400,000	Ampola
15	DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ	300,000	Ampola
16	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ	200,000	Ampola
17	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G, SOL. INJ. 2ML	500,000	Ampola
18	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	200,000	Ampola
19	DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ 5 MG/ML	200,000	Ampola
20	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ	300,000	Ampola
21	ETHAMOLIM SOL. INJ	200,000	Ampola
22	ETILEFRINA 10MG/ML	300,000	Ampola
23	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG, SOL. INJ. 2ML	100,000	Ampola
24	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOL. INJ. 2ML	100,000	Ampola
25	FENTANILA CITRATO SOL. INJ 78,5 UG/ML (EQUIV. 50UG/ML)	1,800,000	Ampola
26	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ	100,000	Ampola
27	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.	400,000	Ampola
28	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML 2 ML	50,000	Ampola
29	FUROSEMIDA 40MG	200,000	Ampola
30	GENTAMICINA 10MG/ML SOL INJ.	100,000	Ampola
31	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	100,000	Ampola
32	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	250,000	Ampola
33	HEPARINA 0,25ML 5000UI SOL. INJ	100,000	Ampola
34	IOBITRIDOL 350 MG/ML SOL.INJ 100 ML / MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO 350	800,000	Ampola
35	METILSULFITO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ	200,000	Ampola
36	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ	300,000	Ampola
37	METRONIDAZOL 500MG 100 ML SOL.	200,000	Ampola
38	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 3 ML	2,000,000	Ampola

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-944-3035
PÁGINA: 5 DE 16 - ELISTÉNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.***-53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
39	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ	300,000	Ampola
40	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ	200,000	Ampola
41	PROMETAZINA 50MG/2 ML SOL. INJ	100,000	Ampola
42	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ 20 ML	2.000,000	Ampola
43	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.	150,000	Ampola
44	TRIANCIL 20MG/ML	100,000	Ampola
45	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (EPITEZAN)	100,000	Bisnaga
46	ALGENATO DE CALCIO COM PRATA	200,000	Bisnaga
47	COLAGENASE+ CLORANFENICOL POM	300,000	Bisnaga
48	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	200,000	Bisnaga
49	FITO OSCAR	120,000	Bisnaga
50	METRONIDAZOL POMADA	150,000	Bisnaga
51	PAPAINA A 10%	80,000	Frasco
52	REGENCIL POMADA OFTALMICA	150,000	Bisnaga
53	PRONTOSAN SOLUÇÃO	150,000	Frasco
54	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	250,000	Bisnaga
55	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UIG	100,000	Bisnaga
56	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO (CAIXA COM 12 CP)	300,000	Comprimido
57	ATENOLOL 50MG	250,000	Comprimido
58	CAPTOPRIL 25 MG	50,000	Comprimido
59	CIPROFLOXACINO 500 MG	1.200,000	Comprimido
60	CLOPIDOGREL 75 MG	200,000	Comprimido
61	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	1.200,000	Comprimido
62	DIGOXINA 0,25MG	200,000	Comprimido
63	LEVOFLOXACINO 500MG	1.200,000	Comprimido
64	OMEPRAZOL 20MG	1.000,000	Comprimido
65	PREDNISONA 20 MG	1.000,000	Comprimido
66	PROPRANOLOL 40MG	500,000	Comprimido
67	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	2.000,000	FLACONETES
68	RINGER + LACTATO 500 ML SOL. INJ	300,000	Frasco
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL. INJ.	2.000,000	Frasco
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOL. INJ.	3.500,000	Frasco
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOL. INJ.	5.200,000	Frasco
72	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML SOL. INJ	1.000,000	Frasco
73	SORO GLICOSE 5% 50MG/ML 500 ML SOL. INJ	200,000	Frasco
74	ANESTALCON COLIRIO OFTALMICO	200,000	Frasco
75	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOL. OFTÁLMICA	200,000	Frasco
76	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	100,000	Frasco
77	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	100,000	Frasco

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-944-30355
PÁGINA: 6 DE 16 - ELISTÉNIO DA NOBREZA LIMA - CPF: 924-*****-53





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
78	TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTALMICA 5 ML	350,000	Frasco
79	BUPIVACAÍNA C / VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150,000	Frasco
80	BUPIVACAÍNA S / VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150,000	Frasco
81	LIDOCAYNA 10MG/ML 10 % SPRAY 50 ML	800,000	Frasco
82	LIDOCAYNA 2% S / VASOCONSTRICTOR 20ML SOL. INJ	1.000,000	Frasco
83	LIDOCAYNA 2% C / VASOCONSTRICTOR SOL INJ 20 ML	1.000,000	Frasco
84	LIDOCAYNA 20MG/G GELEIA 30G	1.400,000	Bisnaga
85	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20 ML	30,000	Frasco
86	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	30,000	Frasco
87	CARVÃO ATIVADO (CURATIVO/PLACA)	100,000	Unidade
88	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	30,000	Frasco
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SUSPENSÃO	50,000	Frasco
90	DRAMIM GOTAS	100,000	Frasco
91	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ	250,000	Frasco
92	KELIX CURATIVO	3.500,000	Unidade
93	MANITOL 200MG/ML 20% SOL. INJ 250 ML	2.000,000	Frasco
94	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO	150,000	Frasco
95	PHOSFOEMEMA- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML	250,000	Frasco
96	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.200,000	Frasco

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ATROPINA	350,000	Ampola	1,21	423,50
2	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO SOL INJ 1G FR 20 ML	250,000	Ampola	44,04	11.010,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 250MG/ML	250,000	Ampola	7,64	1.910,00
4	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOL. INJ	250,000	Ampola	13,62	3.405,00
5	AMINOFLINA 24 MG/ML 10ML INJETÁVEL	250,000	Ampola	11,20	2.800,00
6	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJ.	250,000	Ampola	5,40	1.350,00
7	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.	350,000	Ampola	2,96	1.036,00
8	BUSCOPAN 4MG/ML + 500MG/ML 5ML, COMPOSTO INJETÁVEL - BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	200,000	Ampola	18,01	3.602,00
9	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN)	1.200,000	Ampola	1,86	2.232,00
10	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	100,000	Ampola	12,75	1.275,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-944-30355
PÁGINA: 7 DE 16 - ELISTÉNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924-*****-53





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML NAUSEDRON (10)	200,000	Ampola	3,35	670,00
12	COMPLEXO B INJ	200,000	Ampola	3,42	684,00
13	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	200,000	Ampola	3,18	636,00
14	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ 2,5ML	400,000	Ampola	3,18	1.272,00
15	DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ	300,000	Ampola	2,04	612,00
16	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ	200,000	Ampola	2,27	454,00
17	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G, SOL. INJ. 2ML	500,000	Ampola	1,58	790,00
18	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	200,000	Ampola	13,30	2.660,00
19	DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ 5 MG/ML	200,000	Ampola	7,14	1.428,00
20	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ	300,000	Ampola	4,02	1.206,00
21	ETHAMOLIM SOL. INJ	200,000	Ampola	63,17	12.634,00
22	ETILEFRINA 10MG/ML	300,000	Ampola	4,11	1.233,00
23	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG, SOL. INJ. 2ML	100,000	Ampola	6,23	623,00
24	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOL. INJ. 2ML	100,000	Ampola	6,83	683,00
25	FENTANILA CITRATO SOL. INJ 78,5 UG/ML (EQUIV. 50UG/ML)	1.800,000	Ampola	9,87	17.766,00
26	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ	100,000	Ampola	4,52	452,00
27	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.	400,000	Ampola	15,53	6.212,00
28	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML 2 ML	50,000	Ampola	42,20	2.110,00
29	FUROSEMIDA 40MG	200,000	Ampola	2,94	588,00
30	GENTAMICINA 10MG/ML SOL INJ.	100,000	Ampola	4,05	405,00
31	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	100,000	Ampola	3,86	386,00
32	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	250,000	Ampola	2,05	512,50
33	HEPARINA 0,25ML 5000UI SOL. INJ	100,000	Ampola	13,82	1.382,00
34	IOBITRIDOL 350 MG/ML SOL.INJ 100 ML / MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO 350	800,000	Ampola	920,52	736.416,00
35	METILSULFITO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ	200,000	Ampola	3,84	768,00
36	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ	300,000	Ampola	1,50	450,00
37	METRONIDAZOL 500MG 100 ML SOL.	200,000	Ampola	9,58	1.916,00
38	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 3 ML	2.000,000	Ampola	7,95	15.900,00
39	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ	300,000	Ampola	18,90	5.670,00
40	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ	200,000	Ampola	17,46	3.492,00
41	PROMETAZINA 50MG/2 ML SOL. INJ	100,000	Ampola	4,19	419,00
42	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ 20 ML	2.000,000	Ampola	21,12	42.240,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-944-3035
PÁGINA: 8 DE 16 - ELISTÉNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924-*****-53





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
43	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.	150,000	Ampola	3,66	549,00
44	TRIANCIL 20MG/ML	100,000	Ampola	163,85	16.385,00
45	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (EPITEZAN)	100,000	Bisnaga	15,72	1.572,00
46	ALGENATO DE CALCIO COM PRATA	200,000	Bisnaga	50,91	10.182,00
47	COLAGENASE+ CLORANFENICOL POM	300,000	Bisnaga	45,56	13.668,00
48	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	200,000	Bisnaga	9,46	1.892,00
49	FITO OSCAR	120,000	Bisnaga	91,82	11.018,40
50	METRONIDAZOL POMADA	150,000	Bisnaga	15,90	2.385,00
51	PAPAINA A 10%	80,000	Frasco	60,60	4.848,00
52	REGENCIL POMADA OFTALMICA	150,000	Bisnaga	18,85	2.827,50
53	PRONTOSAN SOLUÇÃO	150,000	Frasco	163,60	24.540,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	250,000	Bisnaga	17,43	4.357,50
55	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UIG	100,000	Bisnaga	24,41	2.441,00
56	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO (CAIXA COM 12 CP)	300,000	Comprimido	49,41	14.823,00
57	ATENOLOL 50MG	250,000	Comprimido	0,31	77,50
58	CAPTOPRIL 25 MG	50,000	Comprimido	0,08	4,00
59	CIPROFLOXACINO 500 MG	1.200,000	Comprimido	0,53	636,00
60	CLOPIDOGREL 75 MG	200,000	Comprimido	1,13	226,00
61	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	1.200,000	Comprimido	2,63	3.156,00
62	DIGOXINA 0,25MG	200,000	Comprimido	0,30	60,00
63	LEVOFLOXACINO 500MG	1.200,000	Comprimido	6,04	7.248,00
64	OMEPRAZOL 20MG	1.000,000	Comprimido	0,20	200,00
65	PREDNISONA 20 MG	1.000,000	Comprimido	0,62	620,00
66	PROPRANOLOL 40MG	500,000	Comprimido	0,10	50,00
67	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	2.000,000	FLACONETES	1,12	2.240,00
68	RINGER + LACTATO 500 ML SOL. INJ	300,000	Frasco	15,57	4.671,00
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL. INJ.	2.000,000	Frasco	7,27	14.540,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOL. INJ.	3.500,000	Frasco	12,10	42.350,00
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOL. INJ.	5.200,000	Frasco	10,05	52.260,00
72	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML SOL. INJ	1.000,000	Frasco	11,78	11.780,00
73	SORO GLICOSE 5% 50MG/ML 500 ML SOL. INJ	200,000	Frasco	12,62	2.524,00
74	ANESTALCON COLIRIO OFTALMICO	200,000	Frasco	13,11	2.622,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-944-30355
PÁGINA: 9 DE 16 - ELISTÉNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924-*****-53





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
75	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOL. OFTÁLMICA	200,000	Frasco	17,16	3.432,00
76	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	100,000	Frasco	22,79	2.279,00
77	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,000	Frasco	41,77	4.177,00
78	TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5 ML	350,000	Frasco	34,53	12.085,50
79	BUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150,000	Frasco	44,41	6.661,50
80	BUPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150,000	Frasco	42,16	6.324,00
81	LIDOCAÍNA 10MG/ML 10 % SPRAY 50 ML	800,000	Frasco	96,85	77.480,00
82	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20ML SOL. INJ	1.000,000	Frasco	12,26	12.260,00
83	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR SOL INJ 20 ML	1.000,000	Frasco	11,02	11.020,00
84	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	1.400,000	Bisnaga	13,95	19.530,00
85	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20 ML	30,000	Frasco	4,64	139,20
86	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	30,000	Frasco	15,15	454,50
87	CARVÃO ATIVADO (CURATIVO/PLACA)	100,000	Unidade	98,90	9.890,00
88	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	30,000	Frasco	10,45	313,50
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SUSPENSÃO	50,000	Frasco	26,73	1.336,50
90	DRAMIM GOTAS	100,000	Frasco	24,25	2.425,00
91	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ	250,000	Frasco	11,94	2.985,00
92	KELIX CURATIVO	3.500,000	Unidade	55,06	192.710,00
93	MANITOL 200MG/ML 20% SOL. INJ 250 ML	2.000,000	Frasco	18,16	36.320,00
94	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO	150,000	Frasco	11,84	1.776,00
95	PHOSFOEMEMA- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML	250,000	Frasco	21,23	5.307,50
96	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.200,000	Frasco	3,97	8.734,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.566.106,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e seis reais e dez centavos)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-944-30355
PÁGINA: 10 DE 16 - ELISTÉNIO DA NOBRECA LIMA - CPF: 924.***-53



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

Análise Inicial: O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A análise da possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas considera a identificação de fornecedores especializados e a eficiência do atendimento às demandas específicas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, garantindo eficiência e economicidade conforme art. 5º.

Análise da Possibilidade de Parcelamento: A pesquisa de mercado evidencia uma disponibilidade de fornecedores com especialização em diferentes medicamentos, possibilitando que a divisão por lotes amplie a competitividade (art. 11) e aproxime a oferta das necessidades da Policlínica. A fragmentação potencializa o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e facilita ganhos logísticos, conforme análise das demandas e fatores operacionais.

Comparação com a Execução Integral: Embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode oferecer vantagens significativas. No entanto, seguindo a diretriz do processo que determinou o parcelamento em lotes, a administração opta por esta abordagem para maximizar a adequação à demanda variável da Policlínica e à capacidade competitiva dos fornecedores especializados, promovendo a integralidade funcional dos serviços.

Impactos na Gestão e Fiscalização: A decisão por parcelamento em lotes implica em um aumento na complexidade administrativa devido à necessidade de coordenação e fiscalização mais segmentada. Entretanto, a estrutura administrativa do consórcio é considerada adequada para gerenciar essas operações descentralizadas, preservando os princípios de eficiência e controlando a responsabilidade técnica dos serviços.

Conclusão e Recomendação Técnica Final: Com base na análise apresentada, recomenda-se a execução contratual com parcelamento em lotes como a estratégia mais vantajosa, permitindo otimização de recursos, ampliação da competitividade e garantia de atendimento eficaz às demandas, alinhado aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e competitividade em conformidade com os arts. 5º e 11.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para o registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque consistem em substanciais ganhos de economicidade e eficiência, conforme preconizados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a aquisição de medicamentos assegura a continuidade e qualidade do atendimento de saúde, prevenindo a descontinuidade de tratamentos críticos. A seleção da solução proposta, fundamentada em extensa pesquisa de mercado, resulta em uma estratégia otimizada que promove a redução de custos operacionais através da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e possibilita a aquisição conforme demanda e capacidade orçamentária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-944-30355
PÁGINA: 11 DE 16 - ELISTÉNIO DA NOBRECA LIMA - CPF: 924-*****-53





Esses resultados esperados não apenas otimizam os recursos financeiros, por meio da redução de custos unitários e aumento da competitividade (art. 11), mas também melhoram a alavancagem de recursos materiais ao mitigar o desperdício e a subutilização ocasionadas pela demanda variável. A eficiência dos recursos humanos será maximizando pela padronização e racionalização de processos operacionais, consequentemente diminuindo o retrabalho. Adicionalmente, para monitorar a eficácia da contratação, pretende-se utilizar Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que quantificarão indicadores como percentual de economia e horas de trabalho reduzidas, embasando o relatório final da contratação.

Os resultados pretendidos desta contratação, ao serem atentamente associados aos princípios do interesse público, da economicidade e competitividade, promovem a eficiência na utilização dos recursos públicos enquanto contribuem diretamente para as diretrizes do SUS, especialmente na garantia de acesso universal aos serviços de saúde. Desta maneira, a presente contratação, ao cumprir objetivos institucionais conforme delineados no art. 11, justifica plenamente o dispêndio público necessário, assegurando melhor utilização dos recursos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, são essenciais para o planejamento eficaz e a governança da contratação. Elas asseguram a execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme enuncia o art. 5º. Essas medidas, ancoradas na descrição da necessidade da contratação, compõem o planejamento e se articulam com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Eventuais ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão claramente delineados, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. O cronograma detalhado dessas providências, que especificará ações, responsáveis e prazos, será anexado ao ETP, em conformidade com a ABNT NBR 14724:2011, ressaltando que a ausência de tais ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, prevista no art. 116, será abordada de forma técnica e detalhada, evidenciando como o treinamento, que pode incluir o uso de ferramentas e as boas práticas, assegurará os resultados propostos. Este treinamento será segmentado por perfis, como gestores, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução, esboçando a metodologia prevista e, quando aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme a ABNT NBR 14724:2011. As ações preparatórias são cruciais para viabilizar a contratação e assegurar resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos'. Na ausência de providências específicas, a sua inexistência será tecnicamente fundamentada, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



A decisão sobre a modalidade de contratação mais adequada, seja o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou a contratação tradicional, deve considerar múltiplos critérios. A descrição da necessidade da contratação indica uma demanda por medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, no contexto da prestação de serviços contínuos. Este cenário sugere uma estrutura contratual que suporte a aquisição recorrente, mas não fixa, de suprimentos essenciais, ressaltando a incerteza inerente aos quantitativos exatos ao longo do período de contratação.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece vantagens significativas em termos de economia de escala e preços pré-negociados. A flexibilidade do SRP permite que as compras sejam realizadas conforme a demanda real, ajustando-se dinamicamente às necessidades operacionais dos serviços de saúde, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. A contratação tradicional, por outro lado, poderia ser apropriada para situações onde as necessidades são pontuais e bem definidas. Porém, neste contexto, as aquisições de medicamentos muitas vezes variam, sendo fortemente influenciadas por demandas voláteis e emergenciais do setor de saúde.

Operacionalmente, o SRP se posiciona como uma solução eficiente, especialmente devido à sua capacidade de reduzir esforços administrativos através de compras centralizadas e flexibilizar a entrega de produtos. A administração dos registros de preços fornece uma plataforma estruturada para futuras contratações, garantindo um controle adequado e eficiente, enquanto a contratação tradicional possui uma vantagem em termos de clareza jurídica quando as necessidades são claras e as condições são estáveis.

Ponderando os aspectos analisados, incluindo a repetitividade esperada e a incerteza nas quantidades, o SRP surge como a opção mais adequada. Ele contribui para a otimização dos recursos, assegura agilidade e competitividade, e atende de maneira eficiente ao interesse público e aos resultados pretendidos. Este alinhamento é corroborado pelos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução escolhida esteja em conformidade com requisitos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque deve ser analisada à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é admitida como regra, desde que fundamentada em viabilidade e vantajosidade. A complexidade e indivisibilidade inerentes a processos contínuos de aquisição e distribuição de medicamentos apontam para a sua natureza como mais adequada ao fornecimento por um único fornecedor, garantindo assim a eficiência operacional e reduzindo a complexidade na gestão e fiscalização. Essa caracterização se alinha às diretrizes dos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, que destacam a importância da economia e interesse público.





na execução das contratações públicas. Além disso, o fornecimento contínuo de medicamentos, essencial para manutenção dos serviços de saúde, sugere que a participação consorciada pode agregar complexidade desnecessária à gestão contratual. Assim, a vedação à participação de consórcios, fundamentada na garantia da economicidade e eficiência, mostra-se como a decisão mais adequada. Essa proibição assegura o cumprimento eficiente dos resultados pretendidos, preservando a simplicidade administrativa e a celeridade execucional fundamentais ao bom funcionamento da assistência farmacêutica, conforme esperado dos resultados pretendidos no ETP. Em suma, a análise dos impactos técnicos e administrativos favoráveis ao fornecimento por fornecedor único reitera a vedação como medida apropriada para garantir a economicidade, segurança jurídica e alinhamento aos objetivos da contratação, atendendo assim aos princípios e dispositivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da contratação de medicamentos para a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque seja bem integrado e eficiente. Ao identificar contratações passadas ou futuras que possam ter objetos semelhantes ou complementares, a Administração pode evitar desperdícios de recursos, aproveitar oportunidades de economia de escala e assegurar que as execuções contratuais se desenrolem de maneira harmoniosa. Essa análise permite o alinhamento com os princípios de planejamento, economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A partir das seções previamente analisadas, não foram identificadas contratações específicas passadas, em execução ou planejadas que possam influenciar ou ser influenciadas diretamente pela contratação de medicamentos para atender às necessidades da Policlínica. Considerando os requisitos descritos, a solução de aquisição de medicamentos não apresenta interdependência significativa com outras contratações em períodos similares, dado que ela não depende de infraestrutura ou serviços adicionais que precisem ser previamente estabelecidos. Não se verificou a possibilidade de reunir objetos semelhantes para otimização de custos ou padronização de fornecimentos relacionados a este contexto específico.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão é autônoma e não suscetível a ajustes em quantitativos ou requisitos técnicos baseados em outras contratações correlatas ou interdependentes existentes. Tendo em vista essa independência, não se faz necessária a implementação de medidas adicionais para ajuste ou coordenação com outras demandas. As providências a serem adotadas, detalhadas em suas respectivas seções, são suficientes para o sucesso do processo de registro de preços desta contratação específica, dentro do escopo e necessidades já identificadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



Os possíveis impactos ambientais decorrentes da futura aquisição de medicamentos para a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, serão considerados em todas as etapas do processo de contratação, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Baseando-se na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, são identificados impactos potenciais como a geração de resíduos provenientes de embalagens, frascos e cartelas de medicamentos, além do consumo de recursos energéticos e materiais no ciclo de vida desses produtos.

Para mitigar esses impactos, serão promovidas soluções sustentáveis como a inclusão de exigências de materiais recicláveis e insumos biodegradáveis, bem como a implementação de logística reversa para o desfazimento adequado de embalagens e resíduos farmacêuticos, promovendo a reciclagem e a redução do impacto do descarte no ambiente. Estas medidas estarão alinhadas com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, garantindo a eficiência dos recursos e a sustentabilidade, conforme o art. 5º da Lei.

Além disso, medidas relacionadas à eficiência energética, como a priorização de fornecedores que compreendem o ciclo de vida dos produtos e possuem certificações ambientais relevantes, poderão ser estabelecidas para atender aos requisitos de baixo consumo de energia. O planejamento considerará a capacidade administrativa para implementar estas medidas sem criar barreiras indevidas à competitividade e à escolha mais vantajosa, ajustando-se aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Essas medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais associados à contratação, otimizar o uso dos recursos e garantir que os resultados pretendidos no contexto da saúde pública sejam atingidos. Caso o impacto ambiental seja considerado não significativo para alguns componentes da aquisição (como bens de uso imediato), essa avaliação será fundamentada de maneira técnica, assegurando que o processo licitatório promova a sustentabilidade e a eficiência conforme o previsto no art. 5º da Lei.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta por meio de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados à Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque revela-se viável e vantajosa, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A análise técnica e econômica demonstra que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é compatível com a necessidade de abastecimento contínuo e eficiente, especialmente diante das oscilações de demanda e da flexibilidade contratual inerente ao modelo, nos termos do art. 40 da referida Lei.

A pesquisa de mercado realizada evidencia que o método é adequado ao planejamento estratégico da unidade, além de confirmar que os valores estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade e eficiência, conforme preconizado no art. 5º. Verificou-se, ainda, a aptidão técnica dos fornecedores em atender às demandas da Policlínica, bem como a capacidade do SRP de proporcionar respostas rápidas a variações no consumo,



contribuindo para a otimização dos recursos públicos e garantindo a continuidade e qualidade do atendimento à saúde da população.

As estimativas de quantidades e valores, baseadas em estudos e orientações setoriais, reforçam a viabilidade econômica da proposta. Ademais, caso surjam riscos não inicialmente identificados, medidas corretivas serão adotadas de forma tempestiva, a fim de mitigar quaisquer impactos operacionais ou financeiros, preservando a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação pelo modelo definido, devendo a fundamentação ser incorporada ao processo administrativo como subsídio para a decisão da autoridade competente, em conformidade com os parâmetros de vantajosidade e legalidade previstos nos arts. 11 e 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A elaboração do Termo de Referência alinhado a essas diretrizes será essencial para fortalecer a eficiência na aquisição e distribuição dos insumos, contribuindo para a consolidação de um sistema de saúde que atenda aos princípios do SUS e promova o bem-estar da população.

Quixadá / CE, 14 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Romulo Nogueira Castelo Branco
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

ANTONIA IOLANDA LUIS DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

Allysson Lopes da Cunha
MEMBRO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01.10112025
PROCESSO LICITATÓRIO N°

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.10112025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP2025/013-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de novembro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser



compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUIXADÁ/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2025/013-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.10112025

O(A) Consórcio Pub.de Saúde da Micror.Quixadá, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) Elistênio da Nobrega Lima, portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º 01.10112025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº SRP2025/013-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR.QUIXADÁ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

QUIXADÁ/CE,



**Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado**